LEI Nº 948/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSIEL DE PAULA e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que aCâmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas,autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSIEL DE PAULA,localizado no Núcleo de Parauapebas na Avenida do Comércio,Quadra 76, Lote 26,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote 28,pelo lado esquerdo com o lote 24,frente para a Avenida do Comércio e fundos com a lateral esquerda do lote 39 da Rua 15 de Novembro,medindo:06:45(seis metros e quarenta e cinco cm) de frente,18:20(dezoito metros e vinte cm) de lateral direita,18:20(dezoito metros e vinte cm) de lateral esquerda e e 06:45(seis metros e vinte cm)de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras